

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2386
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	S

BRASIL UNICAF  
2017

**TERMO DE ADITIVO Nº 001  
Contrato nº 001.0323/2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRESCÍMO DO CONTRATO Nº 001.0323/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 – São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada por Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF nº , 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado da empresa J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32 Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro: São José, Pastos Bons/MA- CEP: CEP: 65.870-000, neste ato representa pelo Senhor José Wilton Sousa Lima, inscrito no CPF sob o nº 330.240.063-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 100201/2023, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO ao **Contrato Nº 001.0323/2023**, regido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça São Sebastião, na sede do Município de São João dos Patos - MA, de acordo os termos do Contrato nº 001.0323/2023, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é R\$ 119.367,91 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

<b>Prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município São João dos Patos-MA.</b>				
<b>ORD.</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>VALOR DO ADITIVO</b>
1	prestação de serviços de revitalização da Praça São Sebastião, na sede do Município de São João dos Patos - MA.	R\$ 714.090,31	16,72%	R\$ 119.367,91
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 119.367,91</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2388
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2399
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços pelo período de até 03 (três) meses, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as solicitações e execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2390
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	



15 451 0018 1023 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2391
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

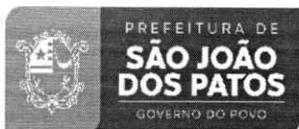
A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2392
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**DOS SERVIÇOS:** Os serviços de empresa para de empresa a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município São João dos Patos-MA, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 2393  
Nº PROC. 100201/2023  
Rubrica



totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

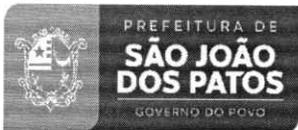
AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2394
Nº PROC.	100204/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2395
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo Tomada de Preços nº 003/2023, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 2396  
Nº PROC. 100201/2023  
Rubrica [assinatura]



SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 19 de janeiro de 2024.

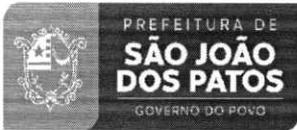
[assinatura]  
**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA: 001/2021  
CONTRATANTE

[assinatura]  
**J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP**  
CNPJ Nº 08.672.027/0001-32  
José Wilton Sousa Lima  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº 330.240.063-20  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

[assinatura]  
CPF: 601.721.333-07

[assinatura]  
CPF: 265-214-743-04



FOLHA Nº	2397
Nº PROC.	100201/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001** - Contrato nº 001.0323/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 100201/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Thuany Costa de Sá Gomes – Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça São Sebastião, na sede do Município de São João dos Patos - MA. VALOR TOTAL: R\$ 119.367,91 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), aproximadamente 17% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. Thuany Costa de Sá Gomes – Secretaria Municipal de Administração.



escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 055/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 678.300,90 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 2c37f1382986b1d5ed59804f3b90d5bd

22/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 39.605,56 (trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 968db88006becb2609f61ad0e6c68545

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, ASSINADO EM 22/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, assinado em 22/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados a composição da Merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 055/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 76.032,17 (setenta e seis mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 5a48d0f783e78ded1040374195009648

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024, ASSINADO EM 22/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024, assinado em 22/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 40.410,46 (quarenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 49b91c0f07ceb034ebbd42c0d96866d2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024, ASSINADO EM 22/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024, assinado em

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024, ASSINADO EM 22/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024, assinado em 22/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 40.410,46 (quarenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 01c181afb9c97517ea1a6b2062ca5f448

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024, ASSINADO EM 22/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024, assinado em 22/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 40.410,46 (quarenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: f0d96e3ebe12801294a82c04c2241083

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - Contrato nº 001.0323/2023 -





PROC. ADMINISTRATIVO Nº 100201/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça São Sebastião, na sede do Município de São João dos Patos - MA. VALOR TOTAL: R\$ 119.367,91 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), aproximadamente 17% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4e1433bdb274e635a0adf6157ef9cd05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### PORTARIA Nº 024/2024

**ROMULO COSTA ARRUDA**, Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica de São Pedro dos Crentes - MA e da Lei Municipal nº 340/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar a pedido** o Sr. **EDSON DA MOTA MORAIS**, portador do CPF nº 883.562.303-06 e RG nº 63299396-0 SSP/MA, do cargo efetivo de Professor Nível III, ENSINO Fundamental de 6º ao 9º, Lotado na Escola Municipal Aníbal Mascarenhas, nomeado através do concurso público realizado em 03 de junho de 2007 e portaria 238/2007.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, em 15 de Janeiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 2db316a2536450b6acac2866d8573ebb

### PORTARIA Nº 025/2024

**ROMULO COSTA ARRUDA**, Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica de São Pedro dos Crentes - MA e da Lei Municipal nº 340/2019.

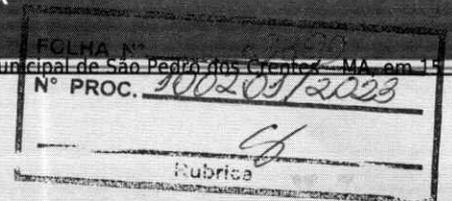
#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar a Unificação de matrícula** do Servidor **EDSON DA MOTA MORAIS**, portador do CPF nº 883.562.303-06 e RG nº 63299396-0 SSP/MA, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 340/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, em 15 de Janeiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal



Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 49be6f7d5c658c10c330c3f8c842da54

### PORTARIA Nº 028/2024

CONSTITUI A EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 III do Decreto Municipal nº 26/2023, pela presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constitui a equipe de licitações e contratações públicas da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26/2023 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de licitações e contratações públicas da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes:

I. **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº **028495402004-9 SSP/MA**, e do CPF nº **102.677.456-05**, exercerá a função de Agente de Contratação;

I. **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 041144782010-2 SSP/MA, e do CPF nº 607104503-70, exercerá a função de membro de apoio da Coordenação de Licitações e Contratos;

I. **ERILENE SILVA PEREIRA**, servidora efetiva, portador da cédula de identidade RG nº 0346529720008-26 SSP/MA, e do CPF nº 050104153-21, exercerá a função de membro de apoio da Coordenação de Licitações e Contratos.

**Art. 3º.** São atribuições do agente de contratação e equipe de apoio, além das definidas no art. 1º desta portaria, as especificadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26/2023.

**Art. 4º.** O Coordenador Geral de Licitações e Contratos fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º.** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta, conforme, decreto Municipal nº 26/2023.

**Art. 6º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial, para que surtam seus legais e efeitos jurídicos.

